

**SETOR DE  
LICITAÇÃO**



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2019-SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar novos, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota de veículos deste Município, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

#### **DADOS DO PROCESSO:**

**DATA DE ABERTURA:** 25/06/2019 - 08h15min;

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item;

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 497.247,66 (Quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias a contar da sua apresentação.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaparana -  
Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro - Macaparana-PE.  
CEP: 55865-000 - Fone: (81) 3639-1156 - RAMAL: 29.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.018/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2019**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 176/2019, que este subscreve, comunica aos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Licitatório nº 018/2019, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 (com alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis à matéria e previstas no presente Edital.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de junho de 2019.**

**HORÁRIO: 08h15min**

**ENDEREÇO: Sala de Licitações, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, sito na Rua Dr. Antônio Xavier, 11 – Centro – Macaparana/PE.**

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

**1.0 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

1.1 Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, **desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.**

1.2 O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso do Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá preencher o **Protocolo de Entrega do Edital – Anexo VIII**, informando o nome da empresa, nº CNPJ/MF, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido;

1.3.1 Os interessados nesta licitação deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, sito à rua Dr. Antônio Xavier, 11 – Centro, Macaparana/PE, no horário das **08h:00min às 12h:00min**, nos dias úteis. Os interessados deverão apresentar **Pen Drive** ou **CD-ROM** para retirada do Edital e respectivos anexos.

1.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.5 Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Macaparana.



1.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

## **2.0 DO OBJETO:**

2.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneus e câmaras de ar novos**, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota de veículos deste Município, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

## **3.0 DOS ANEXOS DESTE EDITAL:**

3.1. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** Termo de Referência;

**ANEXO II** Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

**ANEXO IV** Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

**ANEXO V** Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;

**ANEXO VI** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VII** Minuta do Contrato de Fornecimento;

**ANEXO VIII** Protocolo de entrega do edital.

## **4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

4.1 Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

## **5.0 DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

5.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica **poderá impugnar o Edital**;

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2. Os pedidos de impugnações aos termos do Edital serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente nos termos do art. 41, §1º da Lei 8.666/93, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no **horário das 08h00min às 12h00min**, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

5.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas**;



5.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação;

5.4. As **consultas** e os **pedidos de esclarecimentos formais**, referentes ao presente edital serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos na legislação pertinente, no endereço, descrito no preâmbulo deste Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas**;

5.4.1. As **respostas das consultas** e **pedidos de esclarecimentos** serão materializadas através de **e-mail** informado pelas licitantes quando da retirada deste edital;

## **6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados **pertencentes ao ramo de atividade** relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

### **6.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:**

6.2.1 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com o Município de Macaparana;

6.2.3 Que estejam impedidos de licitar e de contratar com o Município de Macaparana;

6.2.4 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.5 Estrangeiros que não funcionem no País;

6.2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7.0 DO CREDENCIAMENTO:**

7.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por **agentes credenciados**, com poderes para **formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação**;

7.2 O credenciamento far-se-á através de **procuração por instrumento público ou particular**, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os poderes constantes no subitem 7.1, **sob pena de não poder participar da fase de lances**;

7.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante deverão apresentar cópia autenticada do respectivo **ato constitutivo** ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;

7.4 Os licitantes deverão, ainda, apresentar no momento do **CREDENCIAMENTO**, juntamente com a respectiva **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou documento equivalente (CNH, Carteira de categoria Profissional) as seguintes **DECLARAÇÕES**:



7.4.1 **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o modelo previsto ANEXO II deste edital, em separado** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "HABILITAÇÃO"

7.4.2 **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação**, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** deste edital, **em separado** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "HABILITAÇÃO".

7.5 A não apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. **Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos;**

7.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

7.7 As licitantes que, tendo **declarado pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a fase de **HABILITAÇÃO** serão punidas com a **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR** com a Administração por até **05(cinco) anos**, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002**.

7.8 Os documentos de **CRENCIAMENTO** serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo;

7.9 Para participar na condição de **ME/EPP**, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos exigidos nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2, a **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo como o modelo constante no **ANEXO IV** deste edital, **ou a CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela **Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

7.10 Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não vier a **comprovar essa condição através de um dos documentos exigidos no subitem 7.9**, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2016.

## **8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02:**

8.1 A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelas licitantes credenciadas.

8.3 As licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (**ENVELOPE Nº 1**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), momento em que, com a abertura do **ENVELOPE Nº 1**, dar-se-á início **à fase de classificação** das propostas de preços.



8.4 **A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.**

8.5 Os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação**, deverão ser apresentados separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
[Razão Social e CNPJ da Licitante]  
[Endereço, telefone, e-mail da Licitante]  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2019**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
[Razão Social e CNPJ da Licitante]  
[Endereço, telefone e e-mail da Licitante]  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2019**

**8.6 Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato de abertura da sessão pública.**

## **9.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01**

9.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste edital, bem como deverá obedecer as seguintes exigências:

9.1.1 Ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01(uma) via digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), indicar também o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

9.1.2 Conter a descrição de cada bem ofertado, atendendo as especificações técnicas, as quantidades solicitadas no Termo de Referência – Anexo I do edital, assim como indicar a **marca dos pneus**;

9.1.3 Indicar os preços unitários e preços global para cada item exigido, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Fica entendido como preço global o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade exigida no Termo de Referência;

9.1.3.1 O preço global e unitário proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à entrega dos bens, tais como, materiais, mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, ensaios necessários, enfim, tudo que se fizer necessário a perfeita execução do objeto licitado;

9.1.4 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do instrumento do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



9.1.4.1 Em caso de omissão do prazo de validade das propostas será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

9.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances;

9.3 Cada licitante somente poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta comercial**. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas **desclassificadas** para todos os efeitos;

9.4 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.4.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.5 Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.6 Sob nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances;

9.7 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, será feita por escrito *via fac-símile*. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas

## **10.0 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante legal, proceder ao respectivo **CRENCIAMENTO**, antes do início da sessão, conforme estabelece **o item 7, deste Edital**;

10.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo máximo do fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital;



10.3. **Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope**, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro;

10.4. O Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço global e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

10.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas escritas que:

10.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes ou apresentem preços superiores aos estimados no termo de referência.

10.5.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.5.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.5.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.5.5. Oferecer propostas alternativas;

10.5.6. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.5.7. Que não atendam a todos os subitens constantes no item 9.0 deste Edital, bem assim, aquelas contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.**

10.6. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do item anterior;

10.7. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da **proposta de menor preço por item** e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.8. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do **autor da proposta de menor preço por item** e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo **02 (dois) minutos para oferta de seus lances;**

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



10.11. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.12 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

10.14 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, **ficando vedada a aceitação de proposta(s), cujos valores unitários de cada item seja superior ao estimado pela Administração e indicados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;**

10.16 Sendo aceitável a proposta final de **menor preço por item**, classificada em primeiro lugar, para o objeto licitado, conforme especificado no item anterior será aberto o Envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

10.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, quanto à aceitabilidade da proposta e a habilitação, a licitante será declarada vencedora.

10.18 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

#### **10.19 Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**

10.19.1 As **ME's e as EPP's** mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) As **ME's** ou as **EPP's**, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo à apresentação da proposta das **ME's** e as **EPP's**, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de **ME** ou a **EPP**.

10.20 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

10.21 Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das licitantes presentes para que, querendo, possam **manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro**;

10.22 Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto desta licitação em favor da licitante vencedora;

10.23 Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de adjudicação, para entregar, na Comissão de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de sua respectiva proposta definitiva de preços, devidamente assinada pelo representante legal.

10.24 Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos à Autoridade Superior para fins de homologação do resultado da licitação;

10.25 Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.26 Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.27 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata;

10.28 Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.29 O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo **08 (oito) dias úteis**, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.30 O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgar necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento;

10.31 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.32 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.33 Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.34 Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.35 Após a homologação da presente licitação, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto a Comissão de Licitação, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

## **11.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

11.1 Sob pena de **INABILITAÇÃO** e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no **Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital;

11.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;**
- b) regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) qualificação econômica e financeira.**

### **a) Habilitação Jurídica**

a.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei n.º 8.666/93);

a.2 Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente CONSOLIDADO em vigor e alterações subseqüentes, se for o caso, devidamente registrados;

a.3 Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

a.4 Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



a.6 Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99), conforme modelo previsto no **ANEXO V** do Edital.

## **b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

b.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

b.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de Certidão Negativa de Débitos;

b.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de Certidão Negativa de Débitos;

b.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante e regularidade com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

b.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2013.

b.6.1 Nos termos dos arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional será admitida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

b.6.2 No caso de ME ou EPP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da homologação, sob pena de decadência do direito;

## **c) Da Qualificação Econômico-Financeira**

c.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Concordata, recuperação judicial (**físico e PJ.e**) expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, tendo o licitante sede em outra Comarca que não seja Recife/PE deverá apresentar certidão dos cartórios distribuidores.

11.3 Será **INABILITADA** a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**.



11.3.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.4 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora.

11.8.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja **ME ou EPP**, havendo alguma **restrição na comprovação de sua regularidade fiscal**, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados**.

11.8.3 A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.8.3.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.9 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

#### **11.10 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO:**

11.10.1 Os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser rubricados e numerados sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

11.10.2 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Equipe de Apoio e/ou Pregoeiro,



ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação através de cópia produzida via *fac-simile*.

11.10.3 Somente serão aceitas cópias legíveis.

11.10.4 No caso de autenticação pela Equipe de Apoio e/ou Pregoeiro, esta deverá ser realizada somente até *24 (vinte e quatro) horas* antes da data de abertura do certame.

11.10.5 Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos, excluídos os padronizados pelos órgãos responsáveis pela expedição, apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:

*a) Com a Razão Social e número do CNPJ/MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da sociedade individual, e respectivas alterações, quando houver;*

*b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

*c) Se o licitante for a matriz e a executora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;*

11.10.6 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.7 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.10.8 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente nos envelopes 01e 02 respectivamente, documentos de habilitação e proposta de preço.

11.10.9 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos neste Edital.

## **12.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

12.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.1.1 A proposta final deverá ser apresentada nos mesmos moldes que a original, salvo com relação ao preço ofertado após a fase de lances;

12.1.2 A proposta final deverá ser anexada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

## **13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

13.1 **homologada a licitação** o Registro de Preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo VI** e nas condições previstas



neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos bens objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte da(s) adjudicatária(s), e sem obrigar que sejam efetivadas pelo **CONTRATANTE** as aquisições que dele poderão advir.

13.2 A **adjudicatária** será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da data de sua convocação, a assinar a **Ata de Registro de Preços**. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 A recusa da **ADJUDICATÁRIA** em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou o **CONTRATO** dela oriundo no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e seus anexos e na legislação vigente.

13.4 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### **13.5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

13.6 A **ADJUDICATÁRIA** terá seu registro de preços cancelado, de pleno direito, pelo Município de Macaparana, quando:

13.6.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.6.2 Não aceitar o respectivo contrato, sem justificativa aceitável e comprovada;

13.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; e

13.6.4 Estiverem presentes razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

13.7 Dar-se-á o cancelamento da Ata de Registro de Preços mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora.

13.8 A detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem

13.10 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco. O não atendimento pela detentora ao chamamento público a Administração providenciará o cancelamento do (s) preço (s) registrado (s).

### **13.11 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

13.12 Fornecer os bens em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.



13.13 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.

13.14 Arcar com todos os custos decorrentes do transporte para o deslocamento do pessoal envolvido na prestação dos serviços até os locais onde serão realizadas as apresentações.

13.15 Indicar um preposto, com poderes para representar a detentora da Ata, em tudo o que se relacionar com a prestação dos serviços

#### **13.16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.17 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor valor global, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito do Município.

13.18 Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais dirigidos ao Pregoeiro, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde então, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.19 Nessa hipótese, o Prefeito decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.20 A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

#### **14.0 DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:**

14.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **CONTRATANTE**.

14.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3 A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer despesas que incidirem ou venham à incidir sobre o Contrato.

#### **15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1 O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.



15.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

15.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

15.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.1 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02(dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

### **16.1.1 multas**, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

16.1.1.1 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

16.1.1.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento dos produtos, após a retirada da ordem de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

16.1.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado



descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

16.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Macaparana, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

16.1.3 Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 16.1.1.2 a 16.1.1.3, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

16.1.4 Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

16.1.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.1.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.1.7 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

## **17.0 DOS PRAZOS:**

17.1 Para esta licitação serão observados os seguintes prazos:

17.2 **Para assinatura da Ata de registro de preços:** até 05 (cinco) dias corridos após a homologação

17.3 **Para a celebração do contrato:** até 05 (cinco) dias úteis após a convocação;

17.4 **Para o fornecimento do objeto:** no máximo 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

17.5 **Para vigência do contrato:** O contrato vigorará por 12 (doze) meses consecutivos.

## **18.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

18.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2 Para o recebimento do objeto desta contratação, será observado às especificações e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência.

18.3 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.



## **19.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

19.1 Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador e do órgão participante, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

## **20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município de Macaparana revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

20.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública.

20.4 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis nº. 8.666/93, 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

Macaparana/PE, 07 de junho de 2019.

Aldo Luiz Gomes de Araújo Silva  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº. 10.520/2002, e do DECRETO nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar o registro de preços para futura e eventual **aquisição de pneus e câmaras de ar novos**, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas neste Termo. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas normas legais, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer ao certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

#### 1.2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.2.1 A aquisição do objeto deste termo de referência atenderá às necessidades de bens de consumo, pneus e câmaras de ar, os quais constituem itens imprescindíveis à manutenção e uso dos veículos desta municipalidade.

1.2.2 A Manutenção preventiva e satisfatória reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos condutores dos veículos e os demais usuários, assegurando a contínua prestação de serviços públicos por cada Secretaria.

1.2.3 A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições dos bens de consumo necessários às Secretarias de Educação e Infraestrutura, e que outros Órgãos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Preços.

#### 2.0 DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneus e câmaras** de ar novos, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota de veículos deste Município, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência, conforme abaixo descrito:

PNEUS				VALOR	
ITEM	UNID	QUANT	REFERÊNCIA DO PNEU	Unitário	Global
01	und	10	<b>10.00 R 20</b> - 16 lonas ou radial	R\$ 1.767,33	R\$ 17.673,30
02	und	4	<b>12.5/80-18</b>	R\$ 1.799,00	R\$ 7.196,00
03	und	6	<b>14.00-24 16</b>	R\$ 3.034,67	R\$ 18.208,02
04	und	30	<b>185/65 R 15</b>	R\$ 394,33	R\$ 11.829,90
05	und	4	<b>19.5L – 24</b>	R\$ 3.397,00	R\$ 13.588,00
06	und	50	<b>205/75 R 16</b>	R\$ 689,33	R\$ 34.466,50
07	und	26	<b>215/75 R 17.5</b> - Borrachudo Trazeiro	R\$ 956,67	R\$ 24.873,42
08	und	24	<b>215/75 R 17.5</b> - Direcional Dianteiro / 12 ou 16 lonas / ou radial.	R\$ 943,33	R\$ 22.639,92
09	und	10	<b>235/75R 15</b> - Radial	R\$ 631,33	R\$ 6.313,30
10	und	30	<b>275/80 R22.5</b> - Borrachudo Trazeiro	R\$ 1.973,00	R\$ 59.190,00
11	und	30	<b>275/80 R22.5</b> - Direcional Dianteiro / 12 ou 16 lonas / ou radial.	R\$ 1.805,33	R\$ 54.159,90
12	und	30	<b>7.50-16</b> - Borrachudo Trazeiro	R\$ 756,00	R\$ 22.680,00
13	und	30	<b>7.50-16</b> - Direcional Dianteiro / 12 ou 16 lonas / ou radial.	R\$ 672,67	R\$ 20.180,10



14	und	50	<b>9.00 R-20</b> - Borrachudo Trazeiro	R\$ 1.616,33	R\$ 80.816,50
15	und	50	<b>9.00 R-20</b> - Direcional Dianteiro / 12 ou 16 lonas / ou radial.	R\$ 1.461,33	R\$ 73.066,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 466.881,36</b>

CÂMARAS DE AR				VALOR	
ITEM	UNID	QUANT	REFERÊNCIA DO PNEU	Unitário	Global
01	und	60	<b>7.50-16</b>	R\$ 101,00	R\$ 6.060,00
02	und	100	<b>9.00-20</b>	R\$ 140,83	R\$ 14.083,00
03	und	10	<b>1000 R 20</b>	R\$ 147,33	R\$ 1.473,30
04	und	10	<b>19.5L - 24</b>	R\$ 332,33	R\$ 3.323,30
05	und	10	<b>12.5/80-18</b>	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
06	und	10	<b>14.00-24</b>	R\$ 307,67	R\$ 3.076,70
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 30.366,30</b>

2.1.1 Não serão aceitos pneus tipo remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondiçãoamento.

**2.1.2 Contados a partir da data de entrega, os pneus deverão:**

2.1.2.1. Possuir garantia de cinco anos, contra quaisquer defeitos de fabricação;

2.1.2.2 Terem sido produzidos no máximo nos últimos doze meses.

2.2 Divisão dos pneus e câmaras de ar por Secretarias:

**DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PNEUS**

ITEM	UNID	QUANT	REFERÊNCIA DO PNEU
04	und	30	<b>185/65 R 15</b>
06	und	50	<b>205/75 R 16</b>
07	und	20	<b>215/75 R 17.5</b> - Borrachudo Trazeiro
08	und	20	<b>215/75 R 17.5</b> - Direcional Dianteiro / 12 ou 16 lonas / ou radial.
10	und	30	<b>275/80 R22.5</b> - Borrachudo Trazeiro
11	und	30	<b>275/80 R22.5</b> - Direcional Dianteiro / 12 ou 16 lonas / ou radial.
12	und	30	<b>7.50-16</b> - Borrachudo Trazeiro
13	und	30	<b>7.50-16</b> - Direcional Dianteiro / 12 ou 16 lonas / ou radial.
14	und	50	<b>9.00 R-20</b> - Borrachudo Trazeiro
15	und	50	<b>9.00 R-20</b> - Direcional Dianteiro / 12 ou 16 lonas / ou radial.

**CÂMARAS DE AR**

ITEM	UNID	QUANT	REFERÊNCIA
01	und	60	<b>7.50-16</b>
02	und	100	<b>9.00-20</b>

**Endereço da Secretaria de Educação:** Rua Barbosa Lima, nº 58 - Centro – Macaparana/PE – CEP: 55.865-000 / Fone: (81) 3639.1327 / e-mail: [educacaomacaparana@yahoo.com](mailto:educacaomacaparana@yahoo.com)

**DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**PNEUS**



ITEM	UNID	QUANT	REFERÊNCIA DO PNEU
01	und	10	<b>10.00 R 20</b> - 16 lonas ou radial
02	und	4	<b>12.5/80-18</b>
03	und	6	<b>14.00-24 16</b>
05	und	4	<b>19.5L – 24</b>
07	und	6	<b>215/75 R 17.5</b> - Borrachudo Trazeiro
08	und	4	<b>215/75 R 17.5</b> - Direcional Dianteiro / 12 ou 16 lonas / ou radial.
09	und	10	<b>235/75R 15</b> - Radial

### CÂMARAS DE AR

ITEM	UNID	QUANT	REFERÊNCIA
03	und	10	<b>1000 R 20</b>
04	und	10	<b>19.5L - 24</b>
05	und	10	<b>12.5/80-18</b>
06	und	10	<b>14.00-24</b>

**Endereço da Secretaria de Infraestrutura:** Rua Dr. Antônio Xavier, 11, Centro, Macaparana-PE, CEP: 55.865-000 / Fone: (81) 3639-1156 – RAMAL: 22.

### 2.3 DOS VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

2.3.1 Os **valores unitários máximos** estimados para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado, conforme cotações anexas a este documento. Portanto, os valores unitários máximos admitidos para cada item são os que constam da planilha do item 2.1 deste termo de referência.

### 3.0 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria solicitante;

3.2 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria solicitante terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *fac-símile* ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min;

3.3 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

3.4 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3.5 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da **CONTRATADA**;

3.6 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria solicitante, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

### 4.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



4.1 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

4.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

4.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

4.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

## **5.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

---

5.1 O Município de Macaparana, por intermédio da Secretaria contratante, obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## **6.0 DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

---

6.1. A **Prefeitura Municipal de Macaparana** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 6.1.1. Assinar a ata de registro de preços;
- 6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 6.1.3. Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber;
- 6.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

6.2 Não há órgãos participantes nesta ARP.

### **6.3 Da adesão à Ata de Registro de Preços:**

6.3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e



respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6.3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **7.0 DOS PRAZOS:**

---

7.1 **Para assinatura da Ata de registro de preços:** até 05 (cinco) dias corridos após a homologação;

7.2 **Para a celebração do contrato:** até 05 (cinco) dias úteis após a convocação;

7.3 **Para o fornecimento do objeto:** no máximo 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.4 **Para vigência do contrato:** O contrato vigorará por 12 (doze) meses consecutivos.

## **8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

8.1 Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

## **9.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

---



9.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

9.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

9.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

9.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **10.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

### **10.1.1 multas**, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

10.1.1.1 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.1.1.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento dos produtos, após a retirada da ordem de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.



10.1.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

10.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Macaparana, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

10.1.3 Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 10.1.1.2 a 10.1.1.3, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

10.1.4 Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.1.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.1.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.1.7 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

Macaparana/PE, 07 de junho de 2019.

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI  
Prefeito Municipal



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2019**.

Local e data.

**MODELO**

Nome e assinatura do representante legal.



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019**

..... (nome da empresa), CNPJ nº .....  
....., (endereço completo) ....., declara sob as penas da lei que  
até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na  
licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ..... de .....de 2019.

**MODELO**  
(local e data)  
**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins  
do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do *art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**

MODELO



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º.  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO



**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2019**  
**PROCESSO Nº.018/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2019**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos \_\_\_\_ (.....) do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11 – Centro, neste município, por seus representantes legais ao final assinados, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**, publicada em Diário Oficial, transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme fls do Processo nº 018/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) licitantes, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nos **ITENS**, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

---

1.1 A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, de acordo com as especificações técnicas mínimas, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

---

2.1 A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

---

3.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	UND	QTD	Valor unitário Máximo permitido	Valor total máximo permitido

---

**CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

---

Prefeitura Municipal de Macaparana – CNPJ/MF: 11.361.888/0001-04 Rua Dr. Antônio Xavier, 11, Centro,  
Macaparana-PE, CEP:55865-000 Fone: (81) 3639-1156.



4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

4.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2, 4.6.3 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 Por razão de interesse público; ou

4.8.2 A pedido do fornecedor.

---

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

---



5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do **CONTRATANTE** e do **FORNECEDOR REGISTRADO**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I – do EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Macaparana-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Mavial Francisco de Morais Cavalcanti  
**GERENCIADOR DA ARP**

**FORNECEDOR(ES):**

---

---

---



**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**Processo nº018/2019**  
**Pregão Presencial nº006/2019**  
**Contrato de Fornecimento nº\_\_\_/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº\_\_\_/2019,**  
que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE,  
O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, e, do outro lado, como  
CONTRATADA \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

**O MUNICÍPIO DE MACAPARANA,** entidade de direito público interno, sediado na Rua Dr. Antonio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.361.888/0001-04, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_**, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador(a) da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, e de outro lado, a \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA** celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis nºs 10.520/2002, e na 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 - D.O.U. datado de 09 de junho de 1994, vinculado ao **Processo Licitatório nº018/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº006/2019** e a proposta de preços da **CONTRATADA**, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição parcelada de **pneus e câmaras de ar novos**, originais de fábrica, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota de veículos deste Município (Secretaria de Educação ou Infraestrutura), de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS**

2.1 Especificações, quantidades e preço das peças a serem fornecidas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	UND	QTD	Valor unitário Máximo permitido	Valor total máximo permitido

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 O valor global estimado para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato é de R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor este considerando as quantidades e valores unitários previstas no subitem 2.1 deste ajuste.



#### **4.0 CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 Os produtos objeto desta contratação deverão ser entregues no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Solicitante;

4.2 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria solicitante terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *fac-símile* ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00min às 14h00min;

4.3 Os produtos deverão ser, no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.4 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.5 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da **CONTRATADA**;

4.6 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização de cada Secretaria, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

#### **5.0 CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

5.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

5.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.1 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



5.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **6.0 CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

6.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

6.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

## **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 O Município de Macaparana, obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## **8.0 CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

**8.1.1 multas**, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:



8.1.1.1 Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.1.1.2 Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** por dia de atraso injustificado no fornecimento dos produtos, após a retirada da ordem de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

8.1.1.3 Multa de **5% (cinco por cento)** do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

8.1.2 **Suspensão temporária** do direito de licitar com o Município de Macaparana, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

8.1.3 Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 8.1.1.2 a 8.1.1.3, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, **multa de até 20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.4 Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.1.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.1.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.1.7 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

## **9.0 CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Para o recebimento do objeto desta contratação, será observado às especificações e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência.

9.3 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

## **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**



10.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*;

10.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Os recursos alocados para o pagamento dos bens objeto deste edital correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

12.1 O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº.018/2019, Pregão Presencial nº.006/2019, homologado pelo Prefeito em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 e da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019.

### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1 Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Macaparana, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Macaparana/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PELO CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

(nome completo, qualificação)

**PELA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

(nome completo, qualificação)



**ANEXO VII**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2019.**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneus e câmaras de ar** novos, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota de veículos deste Município, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>CNPJ N.º:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>MUNICÍPIO:</b>		<b>ESTADO:</b>	
<b>FONE.:</b>			
<b>E-MAIL.:</b>			

Neste ato estamos retirando o edital e respectivos anexos, e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo **exime o Município de Macaparana de qualquer responsabilidade** quanto ao não recebimento de correspondência, e-mail, e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Macaparana/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

